



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

**P A R E C E R**

TC-003317/026/2006.

**Pedido de Reexame**

**Município:** Itaquaquetuba.

**Prefeito:** Armando Tavares Filho.

**Assunto:** Contas anuais do exercício de 2006.

**Requerente:** Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba.

**Em Julgamento:** Reexame do Parecer da E. Primeira Câmara, em sessão de 21-10-08, publicado no DOE de 26-11-08.

**Advogados:** Wilson Ferreira da Silva (OAB/SP 147284), Elson Custódio de Farias Filho (OAB/SP 141187) e outros.

***EMENTA: Pedido de Reexame. Município: Itaquaquetuba. Contas anuais do exercício de 2006. Falta de pagamento dos precatórios judiciais. Não aplicação mínima no ensino. Déficit orçamentário de 12,03%. Irregularidades mantidas. Conhecido e não provido. Votação unânime.***

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-003317/026/2006.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, juntados aos autos, o E. Plenário, em sessão de 11 de novembro de 2009, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho, Fulvio Julião Biazzi, Cláudio Ferraz de Alvarenga, Renato Martins Costa e Robson Marinho, preliminarmente conheceu do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, negou-lhe provimento, mantendo-se o Parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba, exercício de 2006.

Publique-se.

São Paulo, 30 de março de 2010.

**FULVIO JULIÃO BIAZZI - Presidente**

**ANTONIO ROQUE CITADINI - Relator**